



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.435 /

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 07 DA QUADRA 51 DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 6.905,90 (seis mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos), por benfeitorias implantadas no lote 07 da quadra 51 do Loteamento Jardim Esperança, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 001/01-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 102 /2001.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE MAIO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA

Prefeito Municipal